

Dispõe sobre a formalização dos processos de prestação de contas relativos ao exercício de 2005 das Superintendências Regionais do INCRA, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA, no uso das atribuições previstas no inciso XV do art. 26, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº164, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto na Norma de Execução/Nº4, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle, e o que dispõem a IN/TCU/Nº 47 e DN/TCU/Nº 62, ambas de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Atribuir aos Superintendentes Regionais que observem rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Norma de Execução quanto à formalização e encaminhamento a esta Sede do processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2005.

Art. 2º Cada Superintendência Regional deverá estar representada **por um único processo** de Prestação de Contas, que alcançará, no mínimo, suas próprias contas, além, quando for o caso, das contas das Unidades Avançadas que funcionam na qualidade de Unidade Gestora do SIAFI.

Art. 3º O processo de prestação de contas deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, protocolado com o mesmo número e com a seguinte destinação:

I - 1ª via a ser encaminhada à Superintendência Nacional de Gestão Administrativa-SA, com vista à Coordenação-Geral de Contabilidade - SAC, **até 16/02/2006**;

II - 2ª via a ser mantida em arquivo na unidade de origem à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 1º A Superintendência Regional delimitará a amplitude da gestão a ser examinada **em um mesmo processo**, abrangendo as unidades administrativas hierarquicamente subordinadas e as unidades gestoras vinculadas.

§ 2º O processo disposto no art. 3º deverá estar organizado com as peças a seguir relacionadas, obedecendo, necessariamente, a ordem seqüencial aqui disposta:

I - Rol de Responsáveis

A Superintendência Regional deverá atualizar o rol de responsáveis com as informações relacionadas aos agentes responsáveis e seus substitutos até 31/12/2005. Deve-se incluir os agentes (titular e substituto que atuaram em 2005) nas naturezas de responsabilidade definidas nos artigos 12 e 13, da IN/TCU/ Nº 47/2004.

II - Relatório de Gestão

Elaborado pela Divisão de Suporte Operacional - DSO, tendo por base informações de sua própria gestão e, quando for o caso, informações prestadas pelas unidades gestoras jurisdicionadas integrantes do processo. O referido relatório deverá estar assinado pelo Superintendente Regional e pelo responsável por sua elaboração, cujo conteúdo deverá ter como referência os itens constantes do Anexo I desta Norma de Execução.

III - Demonstrações Contábeis

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Demonstração da Movimentação Orçamentária - comparativo das autorizadas com as realizadas (Anexo II);
- f) Demonstrativo de Restos a Pagar (Anexo III);
- g) Demonstrativo de Convênios/Contratos de Repasse (Anexo IV);
- h) Demonstrativo Sintético da Movimentação de Material no Almoxarifado (Anexo V);
- i) Demonstrativo de Dirigentes e Servidores em débito com a Autarquia (Anexo VI);
- j) Cópias das Notas de Lançamentos - NL correspondentes às inscrições ou baixas efetuadas durante o exercício de 2005 na conta "Diversos Responsáveis", bem como esclarecimentos quanto às providências adotadas para regularização das pendências;
- k) Termo de Verificação de bens existentes em almoxarifado em 31 de dezembro de 2005, acompanhado do Inventário de Estoque de Material - IEM;
- l) Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis existentes em 31 de dezembro de 2005, conciliado com os registros apresentados no SIAFI. Caso exista diferença, justificá-la;
- m) Relação dos bens em poder de terceiros, cedidos por Termo de Permissão de Uso Provisório e/ou outro instrumento semelhante registrados no órgão de Controle Patrimonial e no SIAFI.

§ 2º Os demonstrativos referentes às letras "a" a "i" deverão conter a aposição do carimbo e assinatura do Titular da UG e do Contador responsável.

§ 3º Os inventários de bens móveis e imóveis da SR e unidades vinculadas devem ser constituídos como volume II e farão parte do respectivo processo de prestação de contas.

IV - Declaração de Bens e Rendas

Declaração expressa, assinada pelo responsável da respectiva unidade de pessoal, de que os integrantes do Rol de Responsáveis estão em dia ou não com a exigência de apresentação da declaração de bens e rendas, na forma da Lei nº 8.730, de 10/11/93, conforme modelo juntado como Anexo VII.

V - Relatório de Correição

Elaborado pela SAH/CPAD, conforme disposto na IN/INCRA/Nº23, de 25 de novembro de 2005, e deverá conter a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados durante o exercício de 2005, com intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção e sua elaboração deverá seguir o modelo do Anexo VIII da presente Norma.

VI - Demonstrativo Sintético das Tomadas de Contas Especiais

O demonstrativo sintético das Tomadas de Contas Especiais deverá constar apenas os processos cujo valor seja inferior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas da União para o exercício financeiro de 2005. Elaborado pela unidade setorial de contabilidade de acordo com o Anexo IX desta Norma.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Toda a documentação apresentada que expresse valores (Termo de Verificação, CME, IEM, Inventários etc.) deverão ter seus valores iguais aos constantes do Balancete Contábil da UG, posição de 31 de dezembro de 2005.


Parágrafo único. Eventual diferença deverá conter justificativa e declaração expressa do respectivo responsável afirmando que a mesma será saneada no exercício de 2006.

Art. 5º Os processos de prestação de contas dos Superintendentes Regionais serão analisados pela Coordenação-Geral de Contabilidade desta SA, cujos resultados serão encaminhados às respectivas SR's.

Art. 6º Os processos em desacordo com as instruções previstas nesta Norma de Execução serão devolvidos às respectivas unidades de origem para as devidas correções.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Nacional de Gestão Administrativa - SA.

Art. 8º Esta Norma de Execução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno - BS, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Norma de Execução/Nº 42, de 25 de janeiro de 2005.


EVA MARIA DE SOUZA SARDINHA
Superintendente Nacional de Gestão Administrativa
Substituta

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()**

ANEXO I - CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS A CONSTAR NO RELATÓRIO DE GESTÃO
01	Dados gerais de identificação do órgão, compreendendo nome, sigla, CNPJ, natureza jurídica, vinculação, endereço completo, gestões e unidades gestoras (UG's) utilizadas no SIAFI, norma de criação, finalidade, normas que estabeleceram estrutura organizacional adotada no período.
02	Descrição dos objetivos e metas (físicas e financeiras) pactuados nos programas sob sua gerência, previstos na Lei Orçamentária Anual, e das ações administrativas (projetos e atividades) contidas no seu plano de ação.
03	Avaliação dos resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento.
04	Medidas implementares e a implementar com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais ou situacionais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos e metas colimados, inclusive aquelas de competência de outras unidades da administração pública.
05	Discriminação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a correta aplicação dos recursos repassados ou recebidos e o atingimento dos objetivos e metas colimados, parciais e/ou totais, sendo que nas hipóteses do art. 8º nº 8.443/92, deverão constar, ainda, informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.
06	Demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos, constando, individualmente, a indicação do custo total, o valor do empréstimo contratado e da contrapartida ajustada, os ingressos externos, a contrapartida nacional e as transferências de recursos (amortização, juros, comissão de compromissos e outros, individualizadamente) ocorridos no ano e acumulados até o período em exame, com esclarecimentos, se for o caso, sobre os motivos que impediram ou inviabilizaram a plena conclusão de etapa ou da totalidade de cada projeto ou programa, indicando as providências adotadas em cada caso.
07	Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DA DESPESA
AUTORIZADA COM A REALIZADA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

UG:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADAS			SALDO ORÇAMENTÁRIO
			PAGAS	A PAGAR	TOTAL	

Ass. Contador

Ass. Superintendente Regional

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO V

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO
EXERCÍCIO DE 2005

UG:

CONTA/DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
---------------------	----------------	----------	--------	-------------

339030- MATERIAL DE CONSUMO
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA/ OUTROS
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS/ CONCEDIDAS

SUBTOTAL

142129201- MATERIAL PERMANENTE
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA/ OUTROS
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS/ CONCEDIDAS

SUBTOTAL

TOTAL GERAL

Declaramos que os saldos demonstrados correspondem a existência física em 31/12/05.

Ass. Responsável pelo Almojarifado

Ass. Superintendente Regional

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()**

ANEXO VI

**RELAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES EM DÉBITO - DIVERSOS RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO EM 2005**

UG:

NOME	ORIGEM/ NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	ANO DA OCORRÊNCIA	Nº NL DE INSCRIÇÃO OU BAIXAS/ 2005	VALOR

Ass. Contador

Ass. Superintendente Regional

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Em cumprimento ao disposto no capítulo III, título II, da Instrução Normativa/TCU/Nº47, e com referência ao inciso IV, § 2º, do art. 3º da Instrução Normativa/INCRA/nº _____, de ____/____/____, DECLARAMOS que os agentes responsáveis e seus substitutos, integrantes do Rol de Responsáveis, extraído do SIAFI, que atuaram em 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de que tratam as contas, estão em dia com as exigências de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Lei 8.730, de 10/11/93.

Local e Data:

Assinatura do Responsável pela Unidade de Pessoal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

UG:

OBJETO (Fator ensejador do processo)	DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO	VALOR APURADO DO DANO CAUSADO AO ERÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL DOS PROCESSOS NÃO CONCLUÍDOS	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Ass. Contador

Ass. Superintendente Regional

